

# RELATÓRIO DE REDISTRIBUIÇÃO PROCESSUAL

Apresentado junto aos autos do processo Recuperação Judicial n.º **0024093-52.2023.8.16.0017**, em trâmite perante a 3ª Vara Cível e Empresarial Regional de Maringá, estado do Paraná, movido por (i) **J F Distribuidora de Carnes Ltda.** e (ii) **J O F Carnes Nobres Ltda**, nos termos do art. 41, V, da Portaria 2/2024.



## I. RELATÓRIO DOS PRINCIPAIS ANDAMENTOS PROCESSUAIS:

Movimento	Data da petição	Peticionante/Juízo	Ato processual
1	29/09/2023	Devedoras	Ajuizamento do pedido de Recuperação Judicial por J F Distribuidora de Carnes Ltda. e J O F Carnes Nobres Ltda., com requerimento de consolidação substancial.
17	10/10/2023	Juízo	Decisão determinando a realização de Constatação Prévia.
26	20/10/2023	Auxilia Consultores	Apresentação do Laudo de Constatação Prévia.
27	20/10/2023	Devedoras	Emenda à Inicial, para apresentação de documentação complementar, a fim de suprir as pendências apontadas pelo perito no laudo de seq. 26.
31	24/10/2023	Juízo	Decisão de deferimento do processamento da recuperação judicial, no regime de consolidação substancial. Ainda, declarou-se essencialidade dos veículos arrolados junto à relação de seq. 1.94, com exceção dos automóveis Fiorino AXI-9761 e Toyota SW4 DLM 0C20, uma vez que utilizados pela administração.
32	01/11/2023	Devedoras	Embargos de Declaração opostos pelas Devedoras, para o fim de suprir omissão quanto ao: <ul style="list-style-type: none"> <li>a) Pedido de abstenção de bloqueios e retenções nas contas bancárias das Devedoras, bem como a restituição/liberação dos valores indevidamente retidos pelas instituições financeiras;</li> <li>b) Pedido de baixa dos protestos contra as Devedoras;</li> <li>c) Pedido de declaração de essencialidade dos veículos Fiat/Strada, Fiat/Fiorino e Toyota/SW4.</li> </ul>
33	03/11/2023	Auxilia Consultores	Manifestação da Administração Judicial informando que as correspondências previstas no art. 22, I, a, da LREF, foram enviadas a todos os credores listados pelas Devedoras, bem como o envio da minuta do Edital correspondente ao art. 52, §1º, da LREF, à z. Secretaria.



43	28/11/2023	Juízo	<p>Decisão acerca dos Aclaratórios opostos ao mov. 32:</p> <p>a) Indeferido o pleito de baixa dos protestos;</p> <p>b) Em relação aos contratos arrolados na inicial e desprovidos de garantias fiduciárias, determinou-se às instituições financeiras que, no prazo de 05 dias, contados da intimação da decisão, promovam o levantamento dos bloqueios nas contas bancárias das Devedoras e, já havendo a amortização, no mesmo prazo, a devolução dos valores retidos;</p> <p>c) Deferindo a essencialidade dos veículos Fiat/Strada, Fiat/Fiorino e Toyota/SW4.</p>
65	05/12/2023	Juízo	<p>Expedição do Edital previsto no art. 52, § 1º, LREF.          Publicação no Diário Eletrônico do TJPR em 12/12/2023.</p>
92	11/12/2023	Devedoras	<p>Requerimento de expedição de ofício ao Banco Safra, a fim de que não efetue o “protesto/apontamento da empresa DUSNEI ALIMENTOS LTDA” em razão da duplicata no valor de R\$ 30.901,17, relativa à NF 26.124, já ter sido adimplida em outra Instituição Financeira, além disso, foi requerido (de modo abrangente) a abstenção da cobrança contra qualquer terceiro “pagador” constante dos demais títulos emitidos pelas Devedoras a serem creditados na Conta Vinculada n. 2010599.</p>
100	19/12/2023	Banco Safra S/A	<p>Embargos de Declaração opostos pelo Banco Safra S/A, contra r. decisão de mov. 43, por entender que o juízo foi omissivo ao determinar a devolução dos valores existentes na conta vinculada, sem considerar que os contratos vinculados à referida conta estão garantidos por cessão fiduciária e, portanto, não se sujeitam ao feito recuperacional.</p>
101	22/12/2023	Devedoras	<p>Plano de Recuperação Judicial.</p>
119 157	18/01/2024 21/02/2024	Banco Safra S/A Itaú Unibanco S/A	<p>Objecções ao Plano de Recuperação Judicial.</p>
120	25/01/2024	Devedoras	<p>Manifestação comunicando o descumprimento do contido no r. <i>decisum</i> de ev. 43 pelo Banco Safra S/A e pela Cooperativa de Crédito Sicredi Dexis, as quais, segundo as Devedoras, permanecem retendo indevidamente valores das contas bancárias.</p>
123	25/01/2024	Auxilia Consultores	<p>Manifestação da Administração judicial:</p> <p>a) Apresentação do Relatório de Análise do Plano de Recuperação Judicial, previsto no art. 22, II, h, da LREF;</p> <p>b) Parecer pelo não acolhimento dos Aclaratórios opostos pelo Banco Safra ao mov. 100, conquanto as operações não sujeitas já teriam sido ressalvadas pela r. decisão recorrida, além de que deverá restituir as parcelas e juros amortizados das operações sujeitas n. 1533130971 e nº 1533128321;</p>



			<p>c) Parecer pela expedição de ofício/intimação ao Banco Safra para que se abstenha de levar a protesto o cliente Dusnei Alimentos, cf. narrado ao mov. 92, dada a quitação da duplicata e, no entanto, pelo indeferimento do requerimento abrangente de abstenção da cobrança de quaisquer outros títulos cedidos.</p>
141	01/02/2024	Devedoras	<p>Contrarrazões aos Embargos de Declaração de mov. 100.</p>
170	14/03/2024	Auxilia Consultores	<p>Manifestação da Administradora judicial:</p> <p>a) Apresentação do resultado da etapa administrativa de verificação dos créditos, com requerimento de expedição do edital a que se refere o art. 7º, § 2º, LREF;</p> <p>b) Requerimento de intimação das Devedoras para que se manifestem a respeito dos pagamentos de créditos sujeitos alocados nas classes II, III e IV, <i>irregularmente</i> realizados após o ajuizamento da Recuperação Judicial;</p> <p>c) Requerimento de intimação dos credores Banco Safra S/A e Sicredi Dexis para que promovam a restituição dos valores indevidamente amortizados relativos aos créditos sujeitos, identificados na verificação administrativa de créditos.</p>
173	22/03/2024	Devedoras	<p>Requerimento de prorrogação do <i>stay period</i>.</p>
177	22/04/2024	Juízo	<p>Decisão:</p> <p>a) Permitindo a apresentação dos demonstrativos contábeis no incidente 0030986- 59.2023.8.16.0017 até o dia 30 de cada mês;</p> <p>b) Não acolhendo os aclaratórios de mov. 100, tendo em vista que a decisão de mov. 43 foi clara em determinar o levantamento dos bloqueios nas contas bancárias da parte ativa e devolução dos valores retidos em amortização em relação aos contratos arrolados <i>desprovidos de garantias fiduciárias</i>.</p> <p>c) Determinando a reiteração dos ofícios expedidos ao Banco Safra S/A e Cooperativa de Crédito Sicredi Dexis, com a determinação de levantamento dos bloqueios nas contas bancárias das Devedoras e devolução dos valores retidos em amortização em relação aos contratos arrolados desprovidos de garantias fiduciárias, ainda, foram acrescidas as seguintes advertências:</p> <p>i. Quanto ao Banco Safra, não cumprida a obrigação, deverá a z. secretaria proceder bloqueio Sisbajud do saldo amortizado de R\$ 206.350,57, bem como incidirá multa diária no importe de R\$ 5.000,00, limitada a R\$ 100.000,00;</p> <p>ii. Quanto ao Sicredi Dexis, não cumprida a obrigação, deverá a z. secretaria proceder bloqueio Sisbajud do saldo amortizado de R\$ 29.098,00, bem como incidirá multa diária no importe de R\$ 500,00, limitada a R\$ 25.000,00.</p>



191	10/05/2024	Auxilia Consultores	<p>Manifestação da Administradora judicial:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>a) Reiterado o requerimento de expedição do Edital, na forma dos arts. 7.o, § 2.o e 53, parágrafo único, da Lei 11.101/2005, com a ressalva acerca do aviso aos credores sobre o recebimento do plano de recuperação e a relação de credores resultante da verificação administrativa de créditos;</li> <li>b) Em complemento ao r. decism de seq. 177, atentando-se ao resultado da verificação administrativa de créditos, sugerida a determinação da restituição às Devedoras da integralidade dos valores relativos à CCB 3130881, debitados da conta vinculada a partir do mês de outubro/23 e, em relação à CCB 3128003, as parcelas amortizadas descontando o saldo da vinculada de R\$ 31.927,76, a partir de outubro/23;</li> <li>c) Opinado o acolhimento do requerimento apresentado pelas Devedoras ao ev. 173, a fim de que a moratória seja prorrogada por mais 180 dias.</li> </ul>
193	10/05/2024	Devedoras	Embargos de Declaração opostos visando suprir omissão constante na r. decisão de seq. 177 e, por consequência, determinar ao Banco Safra S/A a restituição dos valores retidos na conta garantida nº 000000201059-9, agência 0153, vinculada à CCB 3130881, uma vez que referida operação sujeita-se ao feito recuperacional em razão do esvaziamento da garantia fiduciária.
196	20/05/2024	Devedoras	Manifestação informando que a Cooperativa de Crédito Sicredi Dexis realizou o regaste do capital social integralizado pelas Devedoras, a fim de amortizar juros oriundos de contratos sujeitos ao feito recuperacional, assim, foi requerida a determinação de restituição imediata do valor de R\$ 4.510,54.
203	23/05/2024	Juízo	Decisão determinando a suspensão do cumprimento da decisão de mov. 177, tendo em vista a concessão de efeito suspensivo ao recurso interposto pelo Banco Safra (agravo de instrumento nº 0052199-41.2024.8.16.0000).
210	28/05/2024	Sicoob Metropolitano	Requerimento formulado pela declaração de não essencialidade do veículo HYUNDAI/HR HDB, placa BEW-3J18, chassi 95PZBN7KPMB091059, vinculado à Cédula de Crédito Bancário nº 1993784, garantida com alienação fiduciária do automóvel mencionado, a fim de viabilizar a continuidade da ação de busca e apreensão n.º 0010145-02.2023.8.16.0160.
224	04/06/2024	Auxilia Consultores	<p>Manifestação da Administração Judicial:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>a) Pelo prosseguimento do feito, com a consequente expedição do edital a que se refere o art. 7º, § 2º, LREF;</li> <li>b) Para que se aguarde o julgamento dos recursos nº 0024093-52.2023.8.16.0017 e 0052199-41.2024.8.16.0000, interpostos pelo Banco Safra S/A e Cooperativa de Crédito Sicredi Dexis, respectivamente, para prosseguir com a análise dos requerimentos de mov. 193 e 196, considerando os efeitos suspensivos concedidos</li> <li>c) Parecer pela prorrogação do <i>Stay Period</i>.</li> </ul>
229	06/06/2024	Juízo	Decisão deferindo a prorrogação do <i>stay period</i> ; suspende o cumprimento da decisão de mov. 177; esclarece sobre a necessidade de aguardar o juízo <i>ad quem</i> para prosseguir com a análise quanto à natureza do crédito do Banco Safra e Sicredi; por fim, determina a expedição do edital previsto no art. 7º, §2º, e 53, ambos da LREF, na forma apontada pela Administradora Judicial (mov. 191)



237	18/06/2024	Sicoob Metropolitano	Requerido o reconhecimento da não sujeição dos créditos de titularidade da Cooperativa.
242	24/06/2024	Devedoras	Informado o pagamento das custas para expedição de edital.
247	03/07/2024	Auxilia Consultores	Manifestação quanto aos requerimentos formulados pelo Sicoob Metropolitano às seqs. 210 e 237, oportunidade em que foi informado que o veículo HYUNDAI/HR HDB, placa BEW-3J18 segue sendo efetivamente empregado na atividade operacional, de distribuição das carnes suínas. Ainda, no que toca ao requerimento de exclusão do crédito, lançada ao mov. 237, foi informado que o Credor deverá respeitar o procedimento disposto em Lei para que a lista de credores possa ser alterada, à luz do art. 8º, da LREF.
248	04/07/2024	Devedoras	Manifestação das Devedoras acerca dos requerimentos formulados pelo Sicoob Metropolitano às seqs. 210 e 237, oportunidade em que pleitearam o indeferimento do pleito de reconhecimento da não essencialidade do veículo HR HDB, bem como manifestaram-se pela inadequação da via utilizada para impugnar crédito.
253	24/07/2024	Juízo	Decisão indeferindo o requerimento formulado pelo Sicoob Metropolitano à seq. 210 e, portanto, mantendo a essencialidade do veículo HR HDB, placa BEW-3J18. Por fim, sobreveio indeferimento do pedido de não sujeição dos contratos estabelecidos entre o Sicoob Metropolitano e as Devedoras, ante a inadequação da via eleita.
255	30/07/2024	Devedoras	Requerimento de expedição de ofício ao Juízo da Vara Cível de Sarandi, autos nº 0010145-02.2023.8.16.0160, reafirmando a existência de decreto de essencialidade sobre o veículo HYUNDAI/HR (placa BEW3J18), a fim de que seja revogada a medida de busca e apreensão deferida naqueles autos. Ainda, requerida a condenação do Sicoob Metropolitano ao pagamento de multa por litigância de má-fé.
258	13/08/2024	Juízo	Decisão determinando a expedição de ofício ao Juízo da Vara Cível de Sarandi, a fim de que seja revogada a ordem de busca e apreensão do veículo HYUNDAI/HR (placa BEW3J18), ante a essencialidade do bem. Ainda, foi determinada a intimação do Sicoob Metropolitano para que se manifeste quanto ao requerimento de condenação por litigância de má-fé formulado à seq. 255.
272	16/08/2024	Distribuidor	Redistribuído por prevenção em razão de criação de unidade judiciária 3ª Vara Cível e Empresarial Regional de Maringá
287	06/09/2024	Juízo	Decisão: a) Declarado que as proibições anteriormente ordenadas sobre atos expropriatórios e ou acerca de "travas bancárias" em face das devedoras estão alicerçadas no reconhecimento pelo juízo recuperacional acerca da essencialidade daqueles bens e direitos para a atividade econômica das devedoras no período mais agudo da



		<p>crise econômico/financeira/obrigacional, bem como que as referidas medidas têm validade pelo tempo de duração do stay period;</p> <p>b) Modulada a decisão de mov. 229, para estender os efeitos do <i>stay period</i> até a data da conclusão da AGC ou decurso do prazo de objeção;</p> <p>c) Determinado à secretaria que providencie a publicação do edital previsto no art. 7º, §2º, e 53, ambos da LREF;</p> <p>d) Fixados os honorários do Administrador Judicial.</p>	
291	16/09/2024	Juízo	<p>Expedição dos Editais previstos nos arts. 7º, §2º, e 53, ambos da LREF.</p> <p>Publicação no Diário Eletrônico do TJPR em 17/09/2024.</p>

## II. RELAÇÃO DE INCIDENTES E RECURSOS VINCULADOS À RECUPERAÇÃO JUDICIAL

Classe processual   Número dos autos	Tramitação	Partes	Objeto
<b>Incidente de RMA</b> 0030986-59.2023.8.16.0017	3ª Vara Cível e Empresarial Regional de Maringá	Auxilia Consultores  X  J F Distribuidora de Carnes Ltda. J O F Carnes Nobres Ltda.	Incidente instaurado para recepção dos Relatórios Mensais das Atividades das Devedoras. No dia 09/09/2024, à seq. 39, foi levado ao incidente o RMA de competência julho e agosto de 2024.
<b>Incidente Impugnação de Crédito</b> 0013205-87.2024.8.16.0017	3ª Vara Cível e Empresarial Regional de Maringá	<b>Impugnante:</b> Cooperativa de Crédito Sicredi Dexis  X  <b>Impugnadas:</b> J F Distribuidora de Carnes Ltda. J O F Carnes Nobres Ltda.	Impugnação de crédito objetivando a não sujeição do crédito da Cooperativa com esteio no disposto no art. 6º, §13, da LREF  <u>Status:</u> A partir da elaboração do presente relatório, notamos que não fomos cadastrados no incidente, de toda sorte, tendo em vista que tomamos conhecimento neste ato, informamos que apresentaremos parecer nesta data.
<b>Agravo de Instrumento Cível</b> 0052199-41.2024.8.16.0000	18ª Câmara Cível do TJPR	<b>Agravante:</b> Cooperativa de Crédito Sicredi Dexis  X  <b>Agravado:</b>	Recurso de Agravo de Instrumento interposto pela Cooperativa de Crédito Poupança e Investimento Dexis - Sicredi Dexis, contra decisão de origem na RJ, que determinou a devolução de valores indevidamente amortizados da conta corrente das Agravadas, com requerimento liminar de suspensão. Foi atribuído efeito suspensivo ao recurso.



		J F Distribuidora de Carnes Ltda. J O F Carnes Nobres Ltda.	<u>Status</u> : Após manifestação do Ministério Público em 13/09/2024 pelo não conhecimento do Recurso, os autos foram conclusos para despacho do Relator.
<b>Agravo de Instrumento Cível</b> 0047944-40.2024.8.16.0000 18ª Câmara Cível	18ª Câmara Cível do TJPR	<b>Agravante:</b> Banco Safra S/A  X <b>Agravado:</b> J F Distribuidora de Carnes Ltda. J O F Carnes Nobres Ltda	Recurso de Agravo de Instrumento interposto pelo Banco Safra S/A, contra decisão de origem na RJ, que determinou a devolução de valores indevidamente amortizados da conta corrente das Agravadas. Foi atribuído efeito suspensivo ao recurso.  <u>Status</u> : Incluído em pauta para sessão de 09/10/2024, 13:30.
<b>Agravo de Instrumento Cível –</b> 0087056-16.2024.8.16.0000 18ª Câmara Cível	18ª Câmara Cível do TJPR	<b>Agravante:</b> Cooperativa de Crédito Sicoob Metropolitano  X <b>Agravado:</b> J F Distribuidora de Carnes Ltda. J O F Carnes Nobres Ltda	Recurso de Agravo de Instrumento interposto pela Cooperativa de Crédito Sicoob Metropolitano, com requerimento de efeito suspensivo, contra decisão de origem na RJ que manteve a essencialidade do veículo HYUNDAI/HR HDB, branca, placa BEW-3J18, ano/modelo 2020/2021, Chassi 95PZBN7KPMB091059.  <u>Status</u> : Indeferida a medida liminar pleiteada (seq. 20) e apresentada manifestação da Administração Judicial (seq. 27) pelo não conhecimento do recurso.

### III. RELAÇÃO DE AÇÕES EM QUE AS DEVEDORAS SÃO PARTE

Esta relação foi elaborada com base em informações obtidas através de consultas públicas realizadas nos sistemas Projudi, Eproc TRF-4 e TRT-9. Ressaltamos que as consultas consideraram apenas processos disponíveis ao público, de forma que eventuais processos que tramitam sob sigilo ou que possuem restrições de acesso não foram incluídos neste levantamento. Desta forma, nossa análise está limitada às informações acessíveis nesses sistemas, e as restrições impostas por sigilo processual ou outros mecanismos de confidencialidade podem impactar a completude dos dados apresentados.

Classe processual   Número dos autos	Tramitação	Partes	Status
<b>Execução de Título Extrajudicial</b> 0031654-30.2023.8.16.0017	2ª Vara Cível de Maringá	<b>Exequirente:</b> Aymoré Crédito, Financiamento e Investimento S/A  X	Trata-se de Ação de Execução de Título Extrajudicial no valor de R\$ 232.168,38, relativa à CCB 589990870 de 15.03.2023, garantida fiduciariamente pelo veículo Hilux sw4 2019/2019, Placa DLM0C20, Renavam 1191415349.





		<b>Executado:</b> J F Distribuidora de Carnes Ltda.	<u>Status:</u> Suspensa em razão do deferimento do processamento da RJ (mov. 33 – 19.06.2024).
<b>Ação de Cobrança</b> 0008833-95.2024.8.16.0017	6ª Vara Cível de Maringá	<b>Autor:</b> Cooperativa de Crédito Sicredi Dexis  X <b>Réu</b> J F Distribuidora de Carnes Ltda.	Trata-se de Ação de Cobrança no valor de R\$ 33.856,75, relativa ao Cartão de Crédito Sicredi Visa Empresarial n. 4960****0000.  <u>Status:</u> Com a contestação lançada ao mov. 46 – 13.08.2024, a autora foi intimada para réplica
<b>Cumprimento de Sentença</b> 0024059-19.2019.8.16.0017	6ª Vara Cível de Maringá	<b>Exequente:</b> J F Distribuidora de Carnes Ltda.  X <b>Executado:</b> Rede Max de Carnes - Eireli Me	Trata-se de cumprimento de sentença. Diante da inatividade da devedora, foi requerida a desconsideração da personalidade jurídica da Executada, com o objetivo de atingir o patrimônio da sócia.  <u>Status:</u> Aguardando apreciação judicial sobre IDPJ
<b>Ação Anulatória</b> 5000867-90.2023.4.04.7003	2ª Vara Federal de Curitiba	<b>Autor:</b> J F Distribuidora de Carnes Ltda.  X <b>Réu:</b> Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia - Inmetro	Trata-se de Ação Anulatória tendo como objeto a anulação de auto de infração produzido em decorrência da venda de produtos embalados sem a respectiva indicação do peso na embalagem. Na data de 30.03.2023 foi deferida liminar para o fim de suspender a exigibilidade do auto de infração.  <u>Status:</u> Autos encontram-se conclusos para julgamento.

#### IV. CRONOGRAMA PROCESSUAL

Data da Ocorrência	Evento	Mov.	Lei nº 11.101/2005
29/09/2023	Ajuizamento do pedido de RJ	1	-
24/10/2023	Deferimento do Processamento da RJ	31	Art. 52
03/11/2023	Aceite da Administradora Judicial	33	Art. 33



12/12/2023	Publicação de Edital: Deferimento do Processamento da RJ com lista de credores	65	Art. 52, § 1º
29/01/2023 <sup>1</sup>	Prazo final para apresentação das Habilitações/Divergências administrativas		Art. 7º, § 1º
22/12/2023	Apresentação do Plano de Recuperação Judicial	101	Art. 53
14/03/2024	Apresentação da Relação de Credores do AJ	170	Art. 7º, §2º
17/09/2024	Publicação do Edital: Lista de Credores do AJ	291	Art. 7º, §2º
27/09/2024	Prazo final para apresentação das Impugnações Judiciais		Art. 8º
17/09/2024	Publicação do Edital: Aviso do PRJ	291	Art. 53
17/10/2024	Prazo final para apresentação de objeções ao Plano de Recuperação Judicial		Art. 55
-	Publicação do Edital: Convocação AGC		Art. 36
-	Assembleia Geral de Credores - 1ª Convocação		Art. 37
-	Assembleia Geral de Credores - 2ª Convocação		Art. 37
06/06/2024	Prorrogação da moratória	229	Art. 6º, § 4º

Maringá/PR, 23 de setembro de 2024.

**AUXILIA CONSULTORES LTDA.**

Laís Keder Camargo de Mendonça | OAB/PR 80.384

<sup>1</sup> Na contagem foi considerada a suspensão dos prazos processuais previsto no art. 220, do CPC.

